



Ilustríssimo Senhor
Maurício Bofill Del Fabro
Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº /2023

**“Institui política de transparência
na cobrança do Imposto Sobre a
Propriedade Predial e Territorial
Urbana (IPTU) no
Município de Sant’Ana do Livramento.”**

Art. 1º - Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – no Município de Sant’Ana do Livramento, com os seguintes objetivos:

- I** – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- II** – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
- III** – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e
- IV** – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º - Os objetivos de que trata o art. 1º desta Lei serão alcançados mediante a disponibilização, em endereço eletrônico definido pela Prefeitura de Sant’Ana do Livramento, das seguintes informações:

- I** – o valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;
- II** - o percentual da inadimplência de arrecadação do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;

III – as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel; e

IV – as instruções gerais relativas a prazos, descontos, condições de pagamento e parcelamento, bem como o procedimento para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Art. 3º - O endereço eletrônico de que trata o art. 2º desta Lei será informado através de link na guia de arrecadação do IPTU.

Art. 4º - As informações relativas ao exercício anterior estarão disponíveis para consulta até o dia 1º de março de cada ano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Março de 2023.



Enrique Civeira
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

A transparência do serviço público é uma das grandes exigências da sociedade contemporânea. Diante disso, o presente Projeto de Lei Ordinária, que "Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Sant'Ana do Livramento", tem por finalidade criar mecanismos para que haja "transparência ativa" da administração tributária municipal.

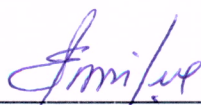
A proposta visa tornar o cidadão em um contribuinte ativo e participativo, que não apenas cumpra com sua obrigação tributária mas também tenha o respaldo e as informações suficientes para cobrar o retorno efetivo e necessário do Poder Público. O objetivo é dar ao cidadão um maior conhecimento a respeito da arrecadação oriunda dessa cobrança, da forma como o valor cobrado é apurado e das formas pelas quais o cidadão pode se defender em caso de discordância da cobrança.

O projeto visa permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo. O endereço eletrônico, informado na guia de arrecadação do IPTU, conterá o valor total de arrecadação e percentual de inadimplência oriunda do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento; as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel; e as instruções gerais relativas a prazos, descontos e condições de pagamento, bem como o procedimento para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Dessa forma, o cidadão saberá o quanto seu bairro contribui e também o quanto seu bairro deixa de contribuir, podendo cobrar retorno e melhorias do Poder Público a partir dessas informações, bem como estimular os vizinhos e moradores do bairro a cumprirem com suas obrigações tributárias a fim de buscar melhorias na localidade onde residem. Em contrapartida, o projeto também garante ao Poder Público a condição de mostrar de forma transparente o que é arrecadado em cada bairro do Município e demonstrar aos contribuintes os percentuais de tributos não arrecadados nos respectivos bairros, permitindo que os mesmos sejam agentes de estimulação do cumprimento obrigacional de pagamento dos tributos devidos.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Ordinária e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Março de 2023.



Enrique Civeira

Vereador PDT